



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA**

*Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Curadoria das Fundações*

**Procedimento Administrativo nº MPPR-0078.20.005141-1**

**Representante: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ**

**Representado: A apurar**

**Área de Atuação: Fundações / Terceiro setor**

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para análise e apreciação da regularidade da prestação de contas referente ao exercício 2019 da Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.659.502/0001-55.

Com base no artigo 34, §1º da Resolução PGJ nº 2434/2002, que regulamenta o velamento das fundações privadas com sede ou subsede localizados no território paranaense, tem-se que a Fundação com sede e subsede no Paraná deverá apresentar a Prestação de Contas relativa às atividades na Comarca em que estiver sediada.

Foi apresentado pela referida Fundação a documentação referente a prestação de contas do ano-base de 2019 a esta 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Londrina, responsável pelo velamento fundacional da respectiva sede.

Recebida a documentação da Fundação, remeteu-se ao Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEX para análise, tendo sido elaborados os Relatórios de Auditoria nº 1423/2020 e 330/2023, apontando algumas inconsistências na prestação de contas.

A Fundação apresentou os esclarecimentos devidos, remetidos mais uma vez à análise do CAEX, que elaborou o Relatório de Auditoria nº 444/2023, concluindo pela possibilidade de aprovação da prestação de contas apresentada.

Assim, ante a ausência de elementos que justifiquem a manutenção do presente Procedimento Administrativo, não havendo mais nada que se averiguar ou diligenciar, restando aprovada a Prestação de Contas referente ao ano-base de 2019 da Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ, **DETERMINO** o arquivamento do feito.

Para fins de registro, prorogue-se o prazo do presente Procedimento Administrativo por 1 (um) ano, nos termos do art. 87, *caput* do Ato Conjunto nº 01/2019-



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

**20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA**  
*Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Curadoria das Fundações*

PGJ/CGMP.

Cientifiquem-se os interessados, nos moldes do art. 103, §2º, do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP.

Decorrido o prazo, promovam-se as baixas e anotações necessárias no sistema.

Datado e assinado digitalmente.

*Révia Aparecida Peixoto de Paula Luna*  
*Promotora De Justiça*